

PUBLICADO

Extrema, 18/01/19

Lei nº 3.890

De 18 de Janeiro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Ronaldo Silva**, portador da cédula de identidade nº 26.233.938-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 860.782.246-20, residente e domiciliado na Rua Marimbondo, nº 123, Residencial Cachoeira II, Extrema – MG, no valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, para custear a realização do exame **Pet Scan**.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Lucia Vieira Oliveira**, neste ato devidamente representada por sua genitora, a **Sra. Amanda Letícia Vieira**, portadora da cédula de identidade nº MG-10.970.367 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 089.553.026-06, residentes e domiciliadas na Rua XV de Novembro, nº 47, Centro, Extrema – MG, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para custear a realização de procedimento cirúrgico de **Estrabismo**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Ivone do Rosário Silva**, portadora da cédula de identidade nº 14.148.909-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 033.283.158-29, residente e domiciliada na Avenida Juvenal Alves de Oliveira, nº 720, bloco 04, apto 13, Lavapés, Extrema – MG, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para custear a realização dos procedimentos de **Facectomia e Vitrectomia**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Izaura Tarraga**, portadora da cédula de identidade nº 18.018.196-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 014.474.688-30, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro da Roseira, s/nº, Extrema – MG, no valor de **R\$ 18.715,26 (dezoito mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**, para custear a realização de procedimentos cirúrgicos na **Coluna Cervical**.



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(ss) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Sergio Claudino**, portador da cédula de identidade nº 14.621.531-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 041.445.278-08, residente e domiciliado na Rua João Rubino, nº 150 - A, Jardim Santo Angelo, Extrema – MG, no valor de **R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para custear a realização do procedimento de Rizotomia.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Benjamim Silva Melo**, neste ato representado por sua genitora, a **Sra. Jucelene Maria Silva Melo**, portadora da cédula de identidade nº MG-13.789.246 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 065.684.116-80, residentes e domiciliados na Rua Benedito Eduardo Cardoso Pinto, nº 34, Portal de Extrema, Extrema – MG, no valor de **R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais)**, para custear a realização de procedimento cirúrgico de Obstrução e Drenagem do canal lacrimal do olho esquerdo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Sergio dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 13.728.625 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 012.308.938-73, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro dos Forjos, s/nº, Extrema – MG, no valor de **R\$ 16.125,36 (dezesesseis mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**, para custear a realização de procedimento cirúrgico de Artrodese de coluna 4 níveis.

Art. 8º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 9º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **579, Fonte 102, C/C 32.033-1**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

